



Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Dados de Mercado

[←](#) CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Nome do Usuário

Bruno Vieira Ferreira

Participante

Pura Engenharia LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 11:13 em 27/08/2025

1) O item 15.5 do edital apresenta uma tabela com % da base de cálculo para efeitos de retenção na fonte de INSS. Por ser obra que envolva maquinário pesado, estamos entendendo que a área da construção civil que o processo se encaixa é Terraplanagem, com base de cálculo em 15% do valor total do serviço. Nosso entendimento está correto? 2) O item 15.7 do edital estabelece como parâmetro para reajuste o "interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta", contudo, no § 7º do Art. 25 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece que "será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado". Solicitamos esclarecimentos qual parâmetro devemos adotar, editalício ou legislação. 3) O edital contempla obrigatoriedade de controle tecnológico para execução do aterro. Contudo, visto a modalidade de contratação a preço unitário, favor informar em qual item da planilha referencial tal atividade será remunerada. 4) O projeto executivo contempla, em nota, a necessidade de esvaziamento do lago para execução das atividades. Estamos entendendo que tal atividade é de responsabilidade da Prefeitura de Bebedouro. Nosso entendimento está correto? 5) Em complemento ao questionamento anterior, estamos entendendo que a mobilização será realizada somente após o esvaziamento do lago. Nosso entendimento está correto? 6) Em complemento aos questionamentos anteriores, estamos entendendo que o enchimento do lago após a conclusão das atividades será de responsabilidade da Prefeitura de Bebedouro. Nosso entendimento está correto?

VOLTAR



Home

Sala/Modalidades >

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos >

Contratações - PNCP

Dados de Mercado >

[←](#) **CONSULTAR ESCLARECIMENTO**

Nome do Usuário

Bruno Vieira Ferreira

Participante

Pura Engenharia LTDA**Solicitação**

Solicitação criada às 14:10 em 01/09/2025

a) Tendo em vista que o item 2.1 da Planilha Referencial contempla 1.659,35 m3 de escavação e o item 5.1 da mesma planilha contempla execução de aterro com fornecimento de 2.083,83 m3 estamos entendendo que o escopo contempla exportação e importação de solo. Nosso entendimento está correto? b) Em caso afirmativo do questionamento anterior, qual o local de depósito do material excedente (bota-fora) e qual o local da jazida de solo?

VOLTAR



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de setembro de 2025.
OF/DMO/235/2025/LAS

Prezados Senhores

Tendo em vista o **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO** do Edital de Licitação, Modalidade **Concorrência Eletrônica nº 07/2025**, pela empresa **Pura Engenharia LTDA**, temos a esclarecer que:

1) O item 15.5 do edital apresenta uma tabela com % da base de cálculo para efeitos de retenção na fonte de INSS. Por ser obra que envolva maquinário pesado, estamos entendendo que a área da construção civil que o processo se encaixa é Terraplanagem, com base de cálculo em 15% do valor total do serviço. Nosso entendimento está correto?

O entendimento apresentado não procede, uma vez que a atividade a ser executada enquadra-se na categoria "Demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais", conforme estabelecido na legislação vigente, sendo aplicável a alíquota de 35% para retenção na fonte do INSS.

2) O item 15.7 do edital estabelece como parâmetro para reajuste o "ínterregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta", contudo, no § 7º do Art. 25 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece que "será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado". Solicitamos esclarecimentos qual parâmetro devemos adotar, editalício ou legislação.

O edital adota como parâmetro o "Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - São Paulo, Tabela de Pavimentação, Coluna Geral", considerando como data-base o mês de apresentação da proposta e autorizando o reajuste após o interregno mínimo



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

de 12 (doze) meses. Portanto, não há divergência entre o previsto no edital e o disposto na Lei nº 14.133/2021, estando o item 15.7 plenamente em conformidade com a legislação.

3) O edital contempla obrigatoriedade de controle tecnológico para execução do aterro.

Contudo, visto a modalidade de contratação a preço unitário, favor informar em qual item da planilha referencial tal atividade será remunerada.

O controle tecnológico não constitui item contratual obrigatório nesta contratação e, portanto, não possui previsão de remuneração específica na planilha orçamentária. Sua exigência ocorrerá apenas em situações pontuais, mediante constatação de falhas técnicas pela fiscalização, conforme disposição do memorial descritivo.

4) O projeto executivo contempla, em nota, a necessidade de esvaziamento do lago para execução das atividades. Estamos entendendo que tal atividade é de responsabilidade da Prefeitura de Bebedouro. Nosso entendimento está correto?

Sim, o esvaziamento do lago é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro (SAAEB).

5) Em complemento ao questionamento anterior, estamos entendendo que a mobilização será realizada somente após o esvaziamento do lago. Nosso entendimento está correto?

Sim, a mobilização da contratada deverá ocorrer somente após o esvaziamento do lago, procedimento este sob responsabilidade do município, o qual é executado, em média, de um dia para o outro.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

6) Em complemento aos questionamentos anteriores, estamos entendendo que o enchimento do lago após a conclusão das atividades será de responsabilidade da Prefeitura de Bebedouro. Nosso entendimento está correto?

Sim, o enchimento do lago, após a conclusão dos serviços, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, através do SAAEB.

a) Tendo em vista que o item 2.1 da Planilha Referencial contempla 1.659,35 m³ de escavação e o item 5.1 da mesma planilha contempla execução de aterro com fornecimento de 2.083,83 m³ estamos entendendo que o escopo contempla exportação e importação de solo. Nosso entendimento está correto?

Sim, a planilha orçamentária já contempla a atividade de transporte de solo no item 2.1, que prevê a carga e o transporte de 1.659,35 m³ com distância máxima de 1 km (DMT até 1 km). O excedente necessário para complementação do aterro é de responsabilidade da contratante.

b) Em caso afirmativo do questionamento anterior, qual o local de depósito do material excedente (bota-fora) e qual o local da jazida de solo?

Será dentro do nosso município e os locais de botafora e jazida de solo, serão informados para a empresa que consagrar-se vencedora do edital.

Atenciosamente

Leonardo Miguel Ornelas Ribeiro
Teixeira de Carvalho:41905498861

Assinado de forma digital por Leonardo Miguel Ornelas Ribeiro Teixeira de Carvalho:41905498861
Dados: 2025.09.04 14:50:00 -03'00'

LEONARDO MIGUEL ORNELAS R T DE CARVALHO
Diretor do Departamento Municipal de Obras

Ilmo Sr.
PAULO EDUARDO MARTINS
Agente de Contratação-Licitação